

LEI Nº 16/99



**CONCEDE CIDADANIA HONORÁRIA DE  
CAMPINA GRANDE DO SUL, AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE  
DIREITO DESTA COMARCA DOUTOR IVO  
FACCENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a Cidadania Honorária de Campina Grande do Sul, ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito desta Comarca, Doutor IVO FACCENDA, por relevantes serviços prestados ao município de Campina Grande do Sul.BN

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 1.999